



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A NOVA UNIDADE ESCOLAR EMEI DO CONJUNTO HABITACIONAL “NAPOLEÃO FRANCISCO JORGE” – COHAB 3, NESTE MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

PROCESSO Nº 1012/2020

CONTRATO Nº 037/2021

A Prefeitura Municipal de Colina -SP, CNPJ nº45.291.234/0001-73 , sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.382.705/0001-53, com endereço à Avenida Rio Branco nº 762 – Sala 01 A – Zona 5 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal **GIANCARLO MALVEZZI GULLA**, portador do RG nº 9.502.397-5 e CPF nº 062.542.119-12, residente e domiciliado a Avenida Bento Munhoz da Rocha, nº 534 – Zona 7, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico n. 004/2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e mobiliários para a nova unidade escolar EMEI do Conjunto Habitacional “Napoleão Francisco Jorge” – Cohab 3, neste município, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 20190000036 – Processo nº 23400.000257/2019-72.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de compra e empenho. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 1.123,80** (hum mil, cento e vinte e três reais e oitenta centavos), após entrega do objeto.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2021/2024

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotação orçamentária nº 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Federal – Depto de Educação Infantil - Creche.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
2. **A empresa deverá fornecer o objeto com garantia conforme exigido no edital.**
3. No caso de devolução do objeto defeituoso dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

1- Advertência;

2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3- **Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;**

4- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Vara Única da Comarca de Colina - SP para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colina (SP), 14 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
DIAB TAÇA – Prefeito Municipal
Contratante

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI - ME

C.N.P.J. Nº 22.382.705/0001-53

Giancarlo Malvezzi Gulla – Representante Legal

R.G. nº 9.502.397-5 C.P.F. nº 062.542.119-12

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

Leandro P. Gontijo de Abreu
RG: 40.980.728-X SSP/SP

TESTEMUNHAS:

NOME

RG:

Eliezer Garcia
RG: 41.994.984-7



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

,TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CONTRATADO: RMM SPORTS COM. DE PROD. ESPORTIVOS EIRELI ME

CONTRATO Nº 037/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para a nova unidade escolar E.M.E.I. do Conjunto Habitacional "Napoleão Francisco Jorge", neste município, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 20190000036 – Processo nº 23400.000257/2019-72.

ADVOGADO: Eduardo Mariguela Polizelli – OAB/SP n.º 274.764

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

COLINA (SP), 14 de abril de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2021/2024

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03 RG: 14.874.734

Data de Nascimento: 08/12/1962

Endereço residencial completo: Rua: Cristovão Colombo n.º 56 – Centro – Colina S/P

E-mail institucional gabinete@colina.sp.gov.br

E-mail pessoal: diebcolina@gmail.com

Telefone(s) (17) 99773-0388 / (17) 3341-9442

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03 RG: 14.874.734

Data de Nascimento: 08/12/1962

End. residencial: Rua: Cristóvão Colombo n.º 56 – Centro – CEP: 14770-000 Colina S/P

E-mail institucional gabinete@colina.sp.gov.br

E-mail pessoal: diebcolina@gmail.com

Telefone(s) (17) 99773-0388 / (17) 3341-9442

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: GIANCARLO MALVEZZI GULLA

Cargo: Representante Legal

RG nº 9.502.397-5 CPF nº 062.542.119-12

Endereço residencial: Av. Bento Munhoz da Rocha, 534 – Zona 7 – Maringá PR

E-mail institucional: mmsportsbrasil@hotmail.com

Telefones(s): (44) 98401-4455

Assinatura: _____